



CONTRATO Nº. 168/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE
LARANJAL, E DE OUTRO LADO A
EMPRESA VELOSO & MARTINS
LTDA - ME

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG n.360.469.02 do CPF/MF n.480.325.909.78, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa VELOSO & MARTINS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.999.598/0001-30, com sede Rua XV de Novembro, 741, Bairro Vila Santana, CEP 85.200-000 cidade de Pitanga - Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Jocelino Veloso Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.466.619-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.421.799-01, com o supracitado endereço profissional doravante designado CONTRATADO, firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 122/2017 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E SEGURANÇA, PARA AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL A REALIZAREM-SE DIAS 06 E 07 JANEIRO DE 2018, COM AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL nas quantidades e especificações, contidas e



estabelecidas no Edital Modalidade Pregão Presencial nº. 075/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

Lote 3 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

ITEM	QUANT	DIARIA	DESCRIÇÃO	VALOR POR DIARIA SEGURANÇA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	02	SERVIÇO DE SEGURANÇA, sendo equipe formada por no mínimo 08 homens e 02 mulheres para trabalhar em três turnos sendo: -dia06/01/2018das 22:00hrs até as 04:00hrs. -dia07/01/2018 das 13:00hrs as 21:00hrs e das 21:00hrsaté as 03:00hrs.	480,00	4.800,00
TOTAL R\$					4.800,00

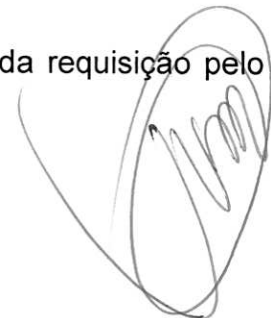
Lote 4 - GERADOR DE ENERGIA

ITEM	QUANT	DIARIA	DESCRIÇÃO	VALOR DIARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	02	01 um gerador de força de 150KVAS com combustível incluso, operador e cabos elétricos para ligação, em funcionamento mínimo 12 horas por dia com operador durante todo o evento, e frete incluso, para os dias 06 e 07/01/2018.	4.050,00	4.050,00
TOTAL R\$					4.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1,.2 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. O critério da Secretaria Municipal de Administração, o Serviço será submetido à verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto será após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras ao fornecedor;



2.4 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, no horário de expediente;

2.5 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO (A)

São obrigações do(a) CONTRATADO (A):

3.1 – O(A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.





CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais) referente aos lotes 03 R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e 04 R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 90 (Noventa) dias, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

O reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei





CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
013138	TENDAS - TIPO PIRÂMIDE NOS TAMANHOS DE 10X10 TENDAS - TIPO PIRÂMIDE NOS TAMANHOS DE 10X10 METROS ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR BRANCA, ALTURA DE 3M NA EXTREMIDADE E DE 6M EM SUA PONTA CENTRAL PARA AS PIRÂMIDES DE 10X10 METROS, CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL, OPCIONAL PELA ADMINISTRAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL E FUNDO EM LONA GALVANIZADO NA COR BRANCA MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADO: JÁ INCLUSO ART DO CREA.	UN	4,00	1.116,67	4.466,68
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0401-2041 Apoio a Eventos e Promoções Culturais 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 02160 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		4,00		4.466,68
013139	TENDAS - TIPO PIRÂMIDE NOS TAMANHOS DE 05X05 TENDAS TIPO PIRÂMIDE NOS TAMANHOS DE 05X05 METROS ESTRUTURA EM FERRO PINTADO NA COR BRANCA, ALTURA DE 2,5M NA EXTREMIDADE E DE 4M EM SUA PONTA CENTRAL PARA AS PIRÂMIDES DE 05X05 E 04X04 METROS CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL, OPCIONAL PELA ADMINISTRAÇÃO DO FECHAMENTO LATERAL E FUNDO EM LONA GALVANIZADO NA COR BRANCA MONTAGEM INDIVIDUAL OU ACOPLADO: JÁ INCLUSO ART DO CREA.	UN	10,00	483,33	4.833,30
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0401-2041 Apoio a Eventos e Promoções Culturais 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 02160 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		10,00		4.833,30
013140	PALCO MEDIDAS 10X06 PALCO MEDIDS 10X06 COMPOSTO DE UM CAMARIM ESTRUTURA EM AÇO, COM 02 METROS DE ALTURA (DO CHÃO AO PISO PALCO) COBERTURA EM LONA GALVANIZADA, PISO DE MADEIRA DE ASSOALHO, ESCADA ACESSO PARA LATERAL ESPAÇO DO PÉ DIREITO ATÉ A COBERTURA, 6M, PÉ DIREITO COM 9,5M, JÁ INCLUSO ART DO CREA. A SER UTILIZADO NO DIA 06 E 07 DE JANEIRO DE 2018, FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO. COM MONTAGEM DIA 05 DE JANEIRO DE 2018.	UN	1,00	4.666,67	4.666,67
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 002 DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.0401-2041 Apoio a Eventos e Promoções Culturais 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA 02160 00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		4.666,67
013141	PALCO TAMANHO 12X08 PALCO TAMANHO 12X08 COMPOSTO DE UM CAMARIM ESTRUTURA EM AÇO, COM 02	UN	1,00	6.500,00	6.500,00



08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.0401-2041 Apoio a Eventos e Promoções Culturais				
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
02160	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício		1,00	6.500,00
				TOTAL 20.466,65

Lote					
002 Lote 002					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013142	BANHEIROS QUÍMICOS - UNIDADES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS (DIARIA 02)	UN	6,00	540,00	3.240,00
	BANHEIROS QUÍMICOS - UNIDADES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS IDENTIFICADAS DE (M) MASCULINO OU (F) FEMININO, TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE MANUTENÇÃO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DIÁRIA DAS CABINES. DIÁRIOS DIAS 06 E 07 DE JANEIRO DE 2018. COM MONTAGEM DIA 05 DE JANEIRO DE 2018.				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.392.0401-2041 Apoio a Eventos e Promoções Culturais					
3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA					
02160	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		6,00		3.240,00
				TOTAL	3.240,00

Lote					
003 Lote 003					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA (DIARIA 03)	UN	10,00	500,00	5.000,00
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA - SENDO NO MÍNIMO 08 HOMENS E 02 MULHERES. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA. PARA DIAS 06 E 07 DE JANEIRO DE 2018.				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
002 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
13.392.0401-2041 Apoio a Eventos e Promoções Culturais					

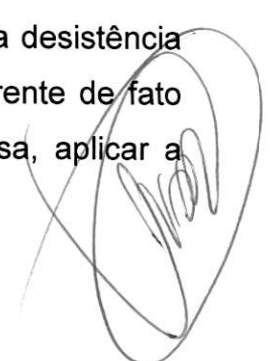
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a





contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 -A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis





n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 075/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º 075/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br, constante do Procedimento Licitatório n.º 122/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações constantes.





CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 0306/2017, que estabeleceu o Regime de Conferência de Serviços; Caberá a gestão do contrato à Supervisão de Licitações e Contratos - a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.


A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestor de Contrato – o servidor Maycon Lopes Simioni, Decreto 306/2017 e ao fiscal, a servidora Maria Zilda Lopes dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 05 de Dezembro de 2017.





MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE LARANJAL
JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

CONTRATADO

VELOSO & MARTINS LTDA - ME
JOCELINO VELOSO MARTINS

Nome:

CPF/MF: 07080502803